

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº 20/2024**

PROCESSO Nº 6016.2024/0094747-4

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO POR SUAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Doutor Arlindo Sodré, nº 485, Itararé, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 27.142.058/0009-83, representada pela Secretária Municipal de Educação **JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**, brasileira, portadora da CI nº 120.786.017 SSP/RJ e CPF nº 056.045.727-80, residente e domiciliado no mesmo município e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04038-003, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FERNANDO PADULA NOVAES**, brasileiro, portador da CI nº 26.407.545-6 e CPF nº 299.507.688-10, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e o Decreto 11.531/2023, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para a construção e implementação do Programa em larga escala "**EntreNós: convivência ética e democrática nas escolas e na sociedade**", para melhoria da qualidade das relações interpessoais nas escolas, enfrentamento das desigualdades e formação cidadã, cujos convênios foram assinados entre cada Município e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, sendo Vitória, CONVÊNIO Nº 95057/2024, PROCESSO Nº 14377/2024 (UNICAMP) / 1241990/2024 (SEME) e São Paulo CONVÊNIO Nº 02/2024, PROCESSO Nº 6016.2024/0003233-6.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. Para a operacionalização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** cabem aos Municípios participantes:

(a) Compartilhar as informações referentes as pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos CONVÊNIOS entabulados com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**;

(b) Cumprir rigorosamente o disposto na Lei 13.709/2018, obrigando-se a observar os conceitos e preceitos estabelecidos na referida lei.

(c) Utilizar os brasões dos dois MUNICÍPIOS participantes em todos os eventos e publicações a serem realizados no âmbito dos CONVÊNIOS entabulados com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta meses) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Municípios participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5. O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial dos dois **MUNICÍPIOS** participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

E assim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com o compromisso de cumprir e de fazer cumpri-lo, inteira e fielmente como nele se contém, dando-o por firme e valioso, em juízo ou fora dele, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

JULIANA ROHSNER V. TONIATI
Secretária de Educação de
Vitória/ES

FERNANDO PADULA NOVAES
Secretária de Educação de
São Paulo/SP



Trajano Conti Ferreira
Usuário Externo
Em 04/10/2024, às 17:23.



Juliana Rohsner Vianna Toniati
Usuário Externo
Em 04/10/2024, às 17:23.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 04/10/2024, às 19:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111815155** e o código CRC **E7556B73**.

Referência: Processo nº 6016.2024/0094747-4

SEI nº 111815155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação N° 20/2024

1 PARTÍCIPES

Municípios de Vitória e de São Paulo, por intermédio das suas respectivas Secretarias de Educação.

2 OBJETO

Conjugar os esforços dos partícipes para a construção e implementação do Programa em larga escala "EntreNós: convivência ética e democrática nas escolas e na sociedade", para melhoria da qualidade das relações interpessoais nas escolas, enfrentamento das desigualdades e formação cidadã, cujos convênios foram assinados entre cada Município e a Universidade Estadual De Campinas, sendo Vitória, Convênio N° 95057/2024, processo n° 14377/2024 (UNICAMP) / 1241990/2024 (SEME), e São Paulo convênio n° 02/2024, PROCESSO N° 6016.2024/0003233-6.

3 JUSTIFICATIVA

O "Programa entre Nós: Convivência Ética e Democrática na Escola e na Sociedade" pretende oportunizar o reconhecimento e fortalecimento de projetos e programas que as Redes Municipais de Ensino já oferecem, bem como a sua efetividade na prática cotidiana da Unidade Educacional.

A proposta é harmonizar as ações para que seja possível aprofundar saberes em momentos de estudo coletivo e individual em prol de um ambiente acolhedor, uma vez que a escola deve ser um espaço privilegiado de prevenção das violências, de proteção e de promoção da convivência democrática.

Diante disso, a parceria em voga contribuirá significativamente para o reconhecimento das realidades de diferentes territórios, a partir do

compartilhamento das experiências, no tocante às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a Universidade Estadual De Campinas - UNICAMP.

3 PRAZO

O prazo do Termo De Cooperação é de 60 (sessenta meses) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Municípios participantes.

4 RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Plano de Trabalho não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5 CRONOGRAMA E QUADRO DE AÇÕES

ETAPAS	AÇÃO	INDICADOR	PRAZO
1	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP.	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 6
2	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 12
3	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 18
4	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 24
5	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 30
6	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 36

7	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 42
8	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 48
9	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 54
10	Compartilhamento das informações referentes às pesquisas, resultados, subsídios teóricos e práticos oriundos dos convênios firmados com a UNICAMP	Reunião virtual entre os partícipes para compartilhamento das informações	Mês 60

6 ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento dar-se-á por meio de Relatório de Monitoramento semestral, que deverá ser apresentado após realização das reuniões virtuais previstas.

JULIANA ROHSNER V. TONIATI
Secretária de Educação de
Vitória/ES

FERNANDO PADULA NOVAES
Secretária de Educação de
São Paulo/SP



Trajano Conti Ferreira
Usuário Externo
Em 04/10/2024, às 17:23.



Juliana Rohsner Vianna Toniati
Usuário Externo
Em 04/10/2024, às 17:23.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 04/10/2024, às 19:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111784424** e o código CRC **C55EE367**.